

LEI Nº 117/89

*Projeto Lei 050/89*

DE 12 DE OUTUBRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DESTA MUNICÍPIO NO VALOR DE NCZ\$-338.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL CRUZADOS NOVOS).

O Prefeito Municipal de Rondon do Pará, faz saber que:

A Câmara Municipal de Rondon do Pará, aprovou e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente desta Prefeitura, um Crédito Suplementar no valor de NCZ\$-338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil cruzados novos), para dar cobertura à dotações carentes no Orçamento desta Prefeitura, obedecendo as seguintes classificações funcionais:

03070202.002 - Man do Gabinete do Prefeito

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .... NCZ\$- 3.000,00

03070212.003 - Man. da Secretaria de Administração

3.1.1.1 - Pessoal Civil ..... NCZ\$- 6.000,00

3.1.3.1 - Rem. de Serviços Pessoais..... NCZ\$- 2.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .... NCZ\$- 6.000,00

Sub-Total ..... NCZ\$-14.000,00

03080322.005 - Man. da Secretaria de Finanças

3.1.1.1 - Pessoal Civil ..... NCZ\$-12.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .... NCZ\$- 3.000,00

Sub-Total ..... NCZ\$-15.000,00

03070212.004 - Auxílio a entidades

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .... NCZ\$- 9.500,00

10580212.008 - <u>Man. da Sec. de Obras, Viação e Urbanismo</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	NCZ\$- 22.000,00
3.1.3.1 - Rem. de Serviços Pessoais .....	NCZ\$- 25.000,00
Sub-Total .....	NCZ\$- 47.000,00
16885341.005 - <u>Const. e Rest. de Estradas Vicinais</u>	
4.1.1.0 - Obras e Instalações .....	NCZ\$- 8.000,00
10583231.005 - <u>Obras e Infra-Estrutura Urbana</u>	
4.1.1.0 - Obras e Instalações .....	NCZ\$- 100.000,00
16070212.005 - <u>Man. do Serviço de Transporte</u>	
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	NCZ\$- 60.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....	NCZ\$- 20.000,00
Sub-Total .....	NCZ\$- 80.000,00
08421882.010 - <u>Man. da Sec. de Educação, Cultura e Desportos</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	NCZ\$- 38.500,00
08462242.012 - <u>Incentivo ao Desporto Amador</u>	
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	NCZ\$- 1.500,00
19750212.015 - <u>Man. da Secret. de Saúde e Bem-Estar Social</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	NCZ\$- 3.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	NCZ\$- 5.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....	NCZ\$- 4.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente .....	NCZ\$- 500,00
Sub-Total .....	NCZ\$- 12.500,00
03070212.017 - <u>Man. do Distrito de Coianésia</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	NCZ\$- 2.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	NCZ\$- 5.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....	NCZ\$- 2.000,00
Sub-Total .....	NCZ\$- 9.000,00
Total .....	NCZ\$- 338.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei, correrão à conta do "EXCESSO DE ARRECAÇÃO" verificada na Receita do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 12 de Outubro, retroagindo seus efeitos à 1º de Setembro de 1989 (Hum mil novecentos e oitenta e nove).

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 12 de Outubro de 1989.

Câmara Municipal de Rondon do Pará  
*Matilde das Neves da Silva*  
Matilde das Neves da Silva  
Presidente

Câmara Municipal de Rondon do Pará  
*César Rosa Cunha*  
César Rosa Cunha  
1º Secretário

Câmara Municipal de Rondon do Pará  
*Manoel Alves Lacerda*  
Manoel Alves Lacerda  
2º Secretário